



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 07/2025 - SMS

Equipe de técnica responsável pela elaboração do presente ETP:

Nome	Cargo/função	E-mail	Telefone
Gabrielle Rayane Figura Andrade	Auxiliar administrativo	saude.quitandinha@gmail.com	(41)9 9174-3763

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art 27 Inciso I do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços tipo buffet faz-se necessária para atender às demandas de eventos, reuniões, capacitações, campanhas e demais ações institucionais promovidas pela Administração. O fornecimento de alimentação adequada contribui para melhor organização, acolhimento e suporte aos participantes durante a realização das atividades.

Ressalta-se que há mais de um ano sem contrato vigente para este tipo de serviço, o que vem dificultando a realização adequada dos eventos e limitando o atendimento das necessidades institucionais. Dessa forma, a contratação busca garantir continuidade, qualidade e suporte adequado às ações desenvolvidas pela Administração.

### 2. ALINHAMENTO COM O PCA-PMQ

Fundamentação: Art 27 Inciso II do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Embora não inicialmente programada, justifica-se pela superveniência de demanda administrativa relevante e imprevisível, cuja necessidade se evidenciou no decorrer do exercício. Tal inclusão visa assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais, em conformidade com o interesse público e o adequado planejamento das contratações.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso III do Decreto Municipal Nº 01/2024.

É importante estabelecer requisitos claros que garantam realização adequada capaz de atender a necessidade da Administração Pública. Aqui alguns requisitos essenciais que serão considerados:

- 1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa fornecedora deverá estar regularizada perante os órgãos competentes, comprovando a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista por meio de certidões específicas.
- 2. Registro nos Órgãos Competentes:** A empresa deverá possuir registro em ao menos um órgão competente, como a Receita Federal e outros órgãos reguladores da atividade empresarial.
- 3. Cordialidade:** é importante verificar se os profissionais disponibilizados pela empresa demonstra compromisso com a responsabilidade social corporativa, mantendo boas práticas trabalhistas e sociais.
- 4. Preço:** Embora a sustentabilidade seja um critério importante, é necessário garantir que os preços dos serviços sejam dentro do valor praticado no mercado.
- 5. Da execução do objeto:** A detentora da ata será responsável pelo preparo, transporte, montagem, reposição e desmontagem dos itens contratados, garantindo a qualidade, higiene e segurança alimentar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da contratante,

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100  
FONE: (41) 3623-8100 / Email: [saude@quitandinha.pr.gov.br](mailto:saude@quitandinha.pr.gov.br)

Página 1 de 6  
ETP-v2.1

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 27/05/2026 14:26:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 27/05/2026 14:30:54. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: 7dfab599-ff23-4aca-9849-245706a00b4e

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 27/05/2026 14:46:16.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

mediante solicitação prévia, com definição de data, horário, local, quantitativo de participantes e tipo de cardápio. A detentora da ata deverá apresentar opções de cardápio previamente aprovadas pela contratante.

- 6. A Equipe:** A equipe disponibilizada deverá ser composta por profissionais devidamente uniformizados e capacitados, em número suficiente para garantir a adequada prestação dos serviços.
- 7. Insumos, Utensílios e Equipamentos:** Todos os insumos, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da detentora da ata, incluindo mesas, toalhas, louças, talheres e demais itens correlatos, quando aplicável.
- 8. Prazo:** A detentora da ata deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais danos, atrasos ou falhas na execução, assegurando o pleno atendimento das necessidades da contratante durante a realização dos eventos.

#### 4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Fundamentação: Art 27 Inciso IV do Decreto Municipal Nº 01/2024.

O quantitativo a ser contratado é para assegurar a prestação de serviços de qualidade visando o bemestar de todos os usuários e cumprimento das decisões judiciais bem como possibilitar economia de escala.

ITEM	CÓDIGO EQUI.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT TOTAL ESTIMADA
01	22105	SERVIÇOS DE BUFFET ALMOCO/JANTAR TIPO 1, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNIDADE	1.700
02	22106	SERVIÇOS DE BUFFET ALMOCO/JANTAR TIPO 2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNIDADE	1.470
03	22107	SERVIÇOS DE BUFFET ALMOCO/JANTAR TIPO 3, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNIDADE	700
04	22108	SERVICOS DE BUFFET CAFÉ COLONIAL TIPO 1, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNIDADE	1.660
05	22109	SERVICOS DE BUFFET CAFÉ COLONIAL TIPO 2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNIDADE	1.340
06	22110	SERVICOS DE BUFFET CAFÉ COLONIAL TIPO 3, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNIDADE	610
07	22642	CESTA 02, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNIDADE	420
08	24286	CESTA 03, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNIDADE	311

A coluna " Quantidade Total Estimada" refere-se ao somatório das solicitações das secretarias emitidas no Sistema Equiplano:

SECRETARIA SOLICITANTE	Nº DA SOLICITAÇÃO NO EQUIPLANO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e	220/2026

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100  
FONE: (41) 3623-8100 / Email: [saude@quitandinha.pr.gov.br](mailto:saude@quitandinha.pr.gov.br)

Página 2 de 6  
ETP-v2.1

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 27/05/2026 14:26:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 27/05/2026 14:30:54. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprscp.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: 7dfab599-ff23-4aca-9849-245706a00b4e

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 27/05/2026 14:46:16.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

Bem-Estar	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação	223/2026
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro	227/2026
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura Esporte e Turismo	228/2026
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura	239/2026
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão	246/2026

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: Art 27 Inciso V do Decreto Municipal Nº 01/2024.

<b>N</b>	<b>SOLUÇÃO</b>
01	Processo licitatório
02	Credenciamento

**5.1. Análise – Solução 01**

<b>Descrição:</b> Processo Licitatório para contratação de pessoa jurídica que atue no ramo do objeto, que tenha capacidade para a prestação de serviços tipo buffet em eventos.	
<b>Vantagens</b>	<b>Desvantagens</b>
Possibilidade de concorrência entre fornecedores, buscando melhores preços.	Rigidez nos procedimentos pode dificultar a contratação desse tipo de serviço
Processo transparente e regulamentado legalmente, o sistema eletrônico registra todas as etapas e lances, dificultando fraudes e favorecimentos.	Risco de lances inexequíveis, empresas podem oferecer preços muito baixos sem condições reais de fornecimento, gerando posterior descumprimento contratual.

**5.2. Análise – Solução 02**

<b>Descrição:</b> Chamamento Público para credenciamentos de empresas para a prestação de serviços tipo buffet em eventos.	
<b>Vantagens</b>	<b>Desvantagens</b>
Desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante, alcançando a proposta mais vantajosa.	Redução da competitividade, falta de flexibilidade, risco de fraudes e problemas de segurança, falta de contato direto com fornecedores e exclusão de pequenos fornecedores.
Redução de custos administrativos, evita gastos e tempo com elaboração e tramitação de processo licitatório próprio.	Preço desatualizado, se a ata já estiver em andamento há meses, o preço pode estar defasado em relação ao mercado, especialmente em produtos importados ou com alta variação cambial.

Após analisar as vantagens e desvantagens das alternativas apresentadas, percebeu-se que a alternativa mais viável, é o processo de licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços tipo buffet em eventos, dessa forma a Secretaria de Saúde garante melhor qualidade na prestação dos serviços, uma vez que com o processo licitatório não é possível estimar o valor da quada dos preços para a contratação e assim dificultando o interesse pelas empresas.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar**

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100

FONE: (41) 3623-8100 / Email: [saude@quitandinha.pr.gov.br](mailto:saude@quitandinha.pr.gov.br)

Página 3 de 6

ETP-v2.1

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 27/05/2026 14:26:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 27/05/2026 14:30:54. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: 7dfab599-ff23-4aca-9849-245706a00b4e

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 27/05/2026 14:46:16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

O valor total máximo estimado será de **R\$ 653.875,96 (Seiscentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

Abaixo, segue o valor máximo estimada para cada lote/item:

LOTE	ITEM	CÓDIGO EQUIP.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	22105	SERVIÇOS DE BUFFET ALMOÇO/JANTAR TIPO 1, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNID	1.700	R\$ 50,27	R\$ 85.459,00
01	02	22106	SERVIÇOS DE BUFFET ALMOÇO/JANTAR TIPO 2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNID	1.470	R\$ 69,71	R\$ 102.473,70
01	03	22107	SERVIÇOS DE BUFFET ALMOÇO/JANTAR TIPO 3, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNID	700	R\$ 85,03	R\$ 59.521,00
01	04	22108	SERVICOS DE BUFFET CAFÉ COLONIAL TIPO 1, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNID	1.660	R\$ 62,55	R\$ 103.833,00
01	05	22109	SERVICOS DE BUFFET CAFÉ COLONIAL TIPO 2, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNID	1.340	R\$ 71,99	R\$ 96.466,60
01	06	22110	SERVICOS DE BUFFET CAFÉ COLONIAL TIPO 3, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNID	610	R\$ 79,85	R\$ 48.708,50
01	07	22642	CESTA 02, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNID	420	R\$ 251,61	R\$ 105.676,20
01	08	24286	CESTA 03, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	UNID	311	R\$ 166,36	R\$ 51.737,96

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art 27 Inciso VII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Os produtos a serem fornecidos na prestação dos serviços possuem especificações constantes nos anexos I, II e III.

### Prazo, local e condições de entrega ou execução:

Os serviços contratados de buffet e café colonial, deverão ser solicitados pelo gestor da ata de registro de preço, no prazo mínimo de:

Eventos médio porte de 50 á 100 pessoas: 10 dias de antecedência.

## Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100

FONE: (41) 3623-8100 / Email: [saude@quitandinha.pr.gov.br](mailto:saude@quitandinha.pr.gov.br)

Página 4 de 6

ETP-v2.1

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 27/05/2026 14:26:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 27/05/2026 14:30:54. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: 7dfab599-ff23-4aca-9849-245706a00b4e

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 27/05/2026 14:46:16.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

A quantidade de alimentos a ser servidos por pessoa, deverá estar adequada, nem excessiva nem tampouco denotar de escassez em relação ao número de convidados, para os serviços buffet e café colonial.

Os eventos serão realizados nos estabelecimentos das empresas ganhadoras para a prestação desses serviços, no Município de Quitandinha, sendo assim a detentora da ata deverá fornecer conforme solicitação através de Ordem de serviço. Do Prazo de fornecimento.

O fornecimento dos serviços deverá ser feito nas seguintes condições:

**Café Colonial manhã:** às 09h (nove horas);

**Almoço:** As 12:00 (doze horas);

O fornecimento dos serviços realizadas pela detentora da ata serão feitos de acordo com as necessidades das Secretarias, previamente definidas e obedecendo os prazos máximos conforme abaixo:

### Da abrangência dos serviços

Os serviços a serem contratados, deverão ser prestados de acordo com a solicitação das secretarias. Os serviços deverão obedecer aos cardápios pré-estabelecidos pela Secretaria, e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

A empresa detentora da ata deverá fornecer o espaço para a realização do evento e todo material de apoio necessário à solicitação tais como: prato para jantar/*almoço*, talheres, taças e copos, xícaras para café, chá ou leite, taças, vasilhas para servir, jarras em vidro, mini colher para café, réchaud, suplás, bandejas, molheiras, geleiras, repositores, guardanapos de papel e de pano, toalhas, cobre manchas, mesas, cadeiras e descartáveis. A empresa detentora da ata deverá disponibilizar de garçons, devidamente trajados para atender aos eventos que serão realizados.

A limpeza e conservação da área onde serão servidas as refeições dos eventos realizados, objeto deste termo de referência, ficará a cargo das Secretarias. A detentora da ata ficará responsável pela limpeza e conservação dos materiais de sua propriedade, tais como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, copos e outros.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A opção pela divisão dos itens em lotes distintos justifica-se pela necessidade de melhor organização e execução do objeto licitado, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e ampliando a participação de empresas especializadas em cada segmento. A separação dos itens em diferentes lotes possibilita maior eficiência na contratação, melhor gerenciamento dos serviços e maior adequação às necessidades da Administração. Além disso, a divisão em lotes contribui para obtenção de propostas mais vantajosas, promovendo economicidade, qualidade na prestação dos serviços e melhor utilização dos recursos públicos.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art 27 Inciso IX do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100

FONE: (41) 3623-8100 / Email: [saude@quitandinha.pr.gov.br](mailto:saude@quitandinha.pr.gov.br)

Página 5 de 6

ETP-v2.1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)

1. Atender de forma eficiente às demandas de reuniões, capacitações e campanhas;
2. Contribuir para o bom andamento e acolhimento dos participantes nos eventos;
3. Proporcionar alimentação de qualidade aos participantes dos eventos;
4. Garantir suporte adequado aos eventos realizados pela Administração.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Art 27 Inciso X do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Fundamentação: Art 27 Inciso XI do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado, qual seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO TIPO BUFFET EM EVENTOS.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: Art 27 Inciso XII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

**13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Art 27 Inciso XIII do Decreto Municipal Nº 01/2024.

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade legal, orçamentária e decisão quanto à contratação a cargo do setor e autoridade competente.

**Aprovo** o Estudo Técnico Preliminar e certifico que o mesmo é apto para utilização para fins de realização de posterior contratação.

\_\_\_\_\_  
DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ

Secretária Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bme-Estar  
Portaria Nº 54/2025

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar**

Rua Pedro Zolner, 301 - Bom Jesus - CEP: 83840-100  
FONE: (41) 3623-8100 / Email: [saude@quitandinha.pr.gov.br](mailto:saude@quitandinha.pr.gov.br)

Página 6 de 6  
ETP-v2.1

# Assinaturas

Página: 1

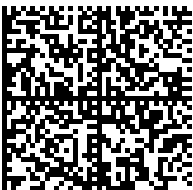


Documento: 1011/2026 - Estudo Tecnico Preliminar - certo.pdf

Data: 27/05/2026 14:26:17

---

Assinatura avançada realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 27/05/2026 14:30:53.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://quitandinhaprscp.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/40](http://quitandinhaprscp.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40) com  
o código 7dfab599-ff23-4aca-9849-245706a00b4e

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 27/05/2026 14:26:17. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ em 27/05/2026 14:30:54. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprscp.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: 7dfab599-ff23-4aca-9849-245706a00b4e

Inserido por Gabrielle Rayane Figura Andrade em: 27/05/2026 14:46:16.